



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9022/2017
PROCESSO Nº. 79411568

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
CARITAS DIOCESANA DE COLATINA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.791.507/0001-73, com sede a Rua Santa Maria nº 350, Centro, Colatina/ ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **AMAURI BRAS CASER**, portador da CI nº 349.411, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 653.975.337-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79411568** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo, de gênero alimentício, visando na melhoria da qualidade atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 19.974,05** (dezenove mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 19.974,05 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.974,05

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora ANDRE FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de novembro de 2017.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


AMAURI BRAS CASER

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina

responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359690

Resumo de Termo de Fomento nº 9039/2017

Processo nº: 78296374

Registro SECONT: 170247

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Lar Irmã Scheilla.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as casas lares, visando melhorar o atendimento prestado aos acolhidos na instituição.

Valor: R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Gestor Suplente: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359695

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2017

Processo nº: 79039146

Registro SECONT: 170239

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas atendidas pela instituição.

Valor: R\$ 14.999,76 (quatorze

mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359698

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2017

Processo nº: 79111440

Registro SECONT:

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo nos acompanhamentos domiciliares.

Valor: R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - Matrícula: 3345750

Gestor Suplente: Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula: 3680002.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359701

Resumo de Termo de Fomento nº 9043/2017

Processo nº: 78944880

Registro SECONT: 170258

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de equipamentos e pagamentos da equipe encarregada pela execução das atividades.

Valor: R\$ 104.508,64 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais

e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359702

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2017

Processo nº: 79411568

Registro SECONT: 170240

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais de consumo, gênero alimentício, visando a melhoria da qualidade atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva.

Valor: R\$ 19.974,05 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359704

Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2017

Processo nº: 78910153

Registro SECONT: 170242

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente necessários à

promoção da melhoria da qualidade de vida dos serviços prestados as pessoas com deficiência atendidos no CAESE.

Valor: R\$ 15.007,93 (quinze mil e sete reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula: 3481395.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359707

Resumo de Termo de Fomento nº 9038/2017

Processo nº: 79189261

Registro SECONT: 170250

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso na entidade, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social.

Valor: R\$ 24.976,53 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 3498960.

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359710

Resumo de Termo de Fomento nº 9037/2017

Processo nº: 78296200

Registro SECONT: 170249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Nº. Proc.: 11.11508
Fls.: 157
Rub.: 11/11/15

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA		CNPJ: 01.791.507/0001-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Santa Maria - Nº 350 - Edifício João Paulo II - Sala 55 - 5º Andar		
Bairro - Centro	Cidade - Colatina/ES	CEP - 29.700-200
E-mail da Instituição caritas@caritascolatina.org.com		Home Page www.caritascolatina.org.br
Telefone 1 (27) 2102-5047	Telefone 2 (27) 2102-5000	Telefone 3 (27) 3258-3990

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Amauri Bras Caser		CPF: 653.975.337-34	
Nº RG 349.411	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Diretor	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Begônia, 136			
Bairro - Jardim Planalto	Cidade - Colatina	CEP - 29.701-710	
Telefone 1 (27) 2102-5047	Telefone 2 (27) 2102-5000	Telefone 3 (27) 9 9811-0160	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marinete Mandelli Ribeiro De Souza		
Área de Formação Assistência Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 5849 - CRESS - ES
Bairro - Boa Vista	Cidade - Ibirapu	CEP - 29670-000
E-mail do Técnico marymandelli@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 999898420	Telefone do Técnico 2 (27) 32583990	



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Proc.: 79411568
Fls.: 158
Sub.: ALUBM

4. OUTROS PARTICÍPES

Nome Instituto Preservate		
CGC/CPF 06.151.516/0001-13		
Endereço Av. Presidente Vargas, 378		
Bairro Centro	Cidade João Neiva	CEP 29680-000

Nome: Equipe Raphael Pessoa de Jiu Jitsu		
CGC/CPF: 103.441247-00		
Endereço: Rua Sarcinelli Antonio, nº 45		
Bairro: Centro	Cidade: João Neiva	CEP: 29680-000

Nome: Associação Pestalozzi de João Neiva		
CGC/CPF: 32.403.602/0001-86		
Endereço: Rua JACINTA PALASSI DE ÂNGELI, 81		
Bairro: ERNESTO SANTOS SILVA	Cidade: João Neiva	CEP: 29680-000

Handwritten signature

Nº. Proc.: 79411568
Fls.: 159
Sub.: 2009

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social. Estar a serviço é o "carisma" da Cáritas, e na Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, *ações de Assistência social e saúde*, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Cáritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Cáritas Diocesana de Colatina, atua Com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Cáritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em oito (8) Unidades Filiais,

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade: A Cáritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de

acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

SAÚDE: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos

Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.

Breve Históricos da Organização da Sociedade Civil – Projeto Crubixá- JHJ

A Unidade Filial foi criada em 01 de fevereiro de 2006 e denominada "Caritas Diocesana de Colatina – Projeto Crubixá – J.H.J." o início das atividades deu-se em 01/09/2008, neste meio tempo foram sendo edificados os espaços para atendimento e realizadas pesquisas, estudos e visitas domiciliares para levantar as demandas mais urgentes e a situação sócia, política e econômica do Bairro Crubixá e da cidade, em vista de estabelecer os tipos de atividades e serviços que seriam prestados.

O Público Beneficiário é de 55 (cinquenta e cinco) crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e ou pessoal. Oferece, para os atendidos, atividades de: Apoio Pedagógico, Artes, Música, Jiu-jitsu, Capoeira, Esporte, Lúdicas, Socialização e Acompanhamento Social.

O Projeto Crubixá - J.H.J conta com parcerias como: do Instituto Preservarte - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - que disponibiliza instrutores para as oficinas de música; da Academia Raphael Pessoa Jiu Jitsu - que disponibiliza instrutores para a oficina de Jiu Jitsu. Associação Pestalozzi com o atendimento psicológico quando solicitado.

Com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) a Instituição mantém mútua parceria através de palestras dos profissionais da SEMSA aos atendidos e responsáveis, e cessão do espaço físico, do Projeto Crubixá – J.H.J para os atendimentos do Programa HIPERDIA.

A Instituição tem como mantenedora a Paróquia São José de João Neiva, através do Fundo Paroquial e de suas Comunidades Eclesiais de Base, como também, doações diversas pessoas físicas e jurídicas. São organizados bazares, por pessoas voluntárias que se dedicam, desde a arrecadação das mercadorias até a efetivação; realizam-se "Ações entre Amigos" com

doações recebidas. Tem-se recebido valores provindos de Emendas parlamentares para "Despesas de Custeio e de manutenção".

Anualmente tem assinado convênio com a Prefeitura Municipal de João Neiva, para o repasse de recursos do Fundo da Criança e Adolescente (FIA) para pagamento de encargos e salários dos funcionários. Os recursos são destinados para suprir as despesas diárias e eventuais desde Salários e encargos, gêneros alimentícios, material de limpeza, bem como, despesas administrativas e manutenção predial.

Principais ações na área da assistência social

O "Projeto Crubixá JHJ" desenvolve ações que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, com atividades socioeducativas, contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para o exercício da cidadania.

Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PROJETO CRUBIXÁ- JHJ atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de Apoio Pedagógico, Capoeira, Jiu Jitsu, Música e Artesanato entre outras atividades lúdicas e de socialização. Atendimento individual e grupal quando necessário pela Coordenação, Assistência Social e Psicóloga. Visitas domiciliares e atendimentos individuais da Assistente Social, visando à socialização e a convivência comunitária.

Perfil do público beneficiário da entidade

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelo Ministério Público ou que estão sob a

proteção do mesmo, em casas de acolhimento.

5.5. Capacidade de atendimento

O Público Beneficiário poderá chegar até 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou pessoal.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Atividades de fortalecimento de vínculos:

- Oficinas com temática sugeridas pelo CRAS;
- Pinturas;
- Filmes socioeducativos;
- Atividades lúdicas de socialização;
- Atividade de integração com as famílias.

Atividades lúdicas e de socialização:

- Palestras sobre temas diversos;
- "Arraia da Solidariedade" (danças, comidas típicas, quadrilhas, música ao vivo);
- Visita dos Atendidos à outras instituições com roda de capoeira e integração;
- Participação em eventos conforme convites recebidos;
- Apresentação de Capoeira nas Escolas;
- Gincanas;
- Passeios;
- Confraternização de encerramento do ano.

Oficinas:

Apoio pedagógico:

- Fortalecimento escolar: atividades das diversas áreas de conhecimento;
- Auxílio às atividades escolares e tarefas de casa;
- Atividades de socialização: jogos educativos, brincadeiras, filmes etc;
- Estudos sobre as datas comemorativas;
- Rodas de conversa e leitura;
- Atividades lúdicas;
- Conversas socioeducativas;

- Contos teatralizados;
- Diversas atividades lúdicas e pedagógicas.

Oficina de Capoeira:

- Transmissão de ensinamentos da capoeira: cumprimento do local de treinamento falando a palavra salve cumprimentando não só o local de treinamento, mas também a bandeira do Brasil e o instrutor, e suas componentes, disciplina, Regulamento da capoeira, respeito; Ginga;
- Ensino dos Movimentos da Capoeira: Aú, Esquiva Frontal, Esquiva Lateral, Esquiva Cocorinha, Ponta pé, Pisão, Passa pé, Benção, Queixada, Armada, Meia Lua de compasso;
- Ensino dos instrumentos da Capoeira como: Berimbau, Atabaque, Pandeiro, Agogô;
- Ensino da música da Capoeira como: Paranaue, Zun Zun Zun, Cala boca menino, Não maltrate esse negro;
- Alongamento;
- Treinamento da Capoeira;
- Roda de Capoeira integrando todos os atendidos;
- Apresentação dos alunos de Capoeira nas escolas e instituições de João Neiva;
- Participação em eventos conforme convites;
- Batizado de Capoeira com troca de cordel;
- Conversas sócio-educativas.

Oficina de Artes

- Trabalhos artísticos manuais utilizando: feltro, acessórios diversos, materiais reciclados como: caixa de leite, garrafa PET, CD, Jornal, revistas, retalhos de tecidos entre outros;
- Pintura em tecido;
- Bordado em tecidos;
- Conversas sócio-educativas.

Oficina de Jiu Jitsu

- Ensino dos fundamentos básicos do Jiu Jitsu;
- Ensino de domínio e equilíbrio do corpo formação de valores;
- Reconhecimento do potencial pessoal;
- Desenvolvimento das técnicas da arte Jiu Jitsu;

4027.

Nome da Técnica (o): Elisa Machado de Alvarenga Soares - CREES/ES 3.713 17ª Região

Atividades desenvolvidas pela técnica: palestras educativas, ações atividades intergeracionais, visita à instituição, visitas familiares quando necessárias visitas domiciliares, encaminhamentos para atualização do CADUNICO.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens material de consumo, de gênero alimentício visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de Vulnerabilidade Social .

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de material de consumo gênero alimentício para complementar a demanda da entidade visando na melhoria da qualidade de atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva.

6.3. Objetivo geral

Desenvolver ações/atividades de caráter preventivo e proativo de modo a garantir as crianças e adolescentes em situação de risco social fragilizada o seu desenvolvimento humano em vista de prepará-los para o exercício da cidadania com vista ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

6.4. Objetivos específicos

- Contribuir com o desenvolvimento pessoal, familiar, social e comunitário e incentivar a corresponsabilidade para o seu crescimento intelectual e interpessoal.
- Oferecer alimentação saudável, nutritiva e de qualidade através de refeições em vista da saúde e do desenvolvimento integral dos atendidos.
- Desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
- Atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

6.5. Público beneficiário

Direto: 55 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Indireto: Familiares, comunidade e escola de João Neiva.

6.6. Justificativa

O Projeto Crubixá é uma unidade filial da Cáritas Diocesana de Colatina e está inscrita no Conselho, de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. Com base no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SUAS), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n.109 de 11 de novembro de 2009) , hoje atende e acompanha 55 crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social e ou pessoal, causadas por violências domésticas, conflitos de convivências, alcoolismo, drogadição, gravidez na adolescência, tráfico de drogas.

O Projeto Crubixá JHJ, situado no bairro Crubixá, está inserido num contexto social de drogadição, tráfico de entorpecentes, situação familiar e social fragilizada, pessoas com baixa renda sujeitas a estereótipos sociais o que deixa muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Entidade, na busca de atingir as metas programadas trabalha com atividades, oficinas palestras, oferece alimentação saudável/nutritiva e atendimento social.

As oficinas, atividades lúdicas, esporte e palestras mantidas buscam resgatar a dignidade e possibilitar meios de socialização que promovem o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como o desenvolvimento de potencialidades dessa faixa etária.

A Entidade busca aperfeiçoar seus trabalhos, para garantir qualidade ao serviço ofertado ao seu público atendido a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Todos os dias são servidos duas refeições:

Na parte da manhã ofertada a 25 crianças e adolescentes:

- **Lanche** - de 07h15min as 07h30min
- **Almoço** - de 10h30min as 11h00min

Na parte da tarde é ofertado a 30 crianças e adolescentes:

- **Lanche** - de 13h15min às 13h30min
- **Janta** - de 16h30min as 17h00min

Hoje o Projeto Crubixá não possui em seu quadro de colaboradores contratado o Profissional de Nutrição, justificamos a dificuldade financeira para contratação imediata, mas com vistas de breve possuir esta possibilidade, estamos mobilizando recursos a fim de conseguir, sempre buscamos orientação com um profissional que se doa voluntariamente para nos ajudar e apoiar nesse assunto de Nutrição alimentar, estamos em busca constante de como oferecer uma comida saudável, nutritiva e de qualidade, conseguimos através de interação com outros profissionais da área da Rede Cáritas, mídia eletrônicas, escolas, formações e capacitações para nossas cozinheiras.

As refeições servidas contribuem para o crescimento integral dos atendidos e é fonte de alimentação aos que pelas dificuldades financeiras da família tem menos condições de alimentação adequada. Com isto justificamos que a Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo gênero alimentício permite manter as atividades e oferecendo 220 refeições com qualidade e boa base nutritiva, favorecendo a qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos serviços de Proteção Social Básica ofertado ao público já citado com vistas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A entidade recebe em doações diversos gêneros alimentícios como: arroz, feijão, macarrão, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fubá, legumes, frutas e verduras diversas, entre outros. Os doadores normalmente são anônimos, recebemos também doações de supermercados da cidade e

outros vem de campanhas realizadas pela entidade.

Os alimentos necessários para uma balanceada alimentação e que não chegam por doações à entidade adquire com recursos próprios, nos supermercados da cidade.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Josieli Kirmse Rodrigues	Pedagogia	Instrutora de Apoio Pedagógico	16 h
Manoela Maria Santana Vulpi	Fundamental	Instrutora de Artesanato	16 h
Valter Pereira do Rosário	Fundamental	Instrutor de Capoeira	16 h
Andre Coutinho dos Santos Brasil	Ensino Médio	Instrutor de Música	8 h
Fernando Baptista Abreu	Ensino Médio	Instrutor de Música	8 h
Raphael Pessoa		Instrutor de Jiu Jitsu	16 h
Marinete Mandelli Ribeiro de Souza.	Serviço social	Assistente social	16h
Adelina Batista Lacerda	Serviço social	Coordenação	32 h
Edilse Bernadete Klein	Ciências Contábeis	Coordenação	32 h
Maria Thereza Moreira Campos	Pedagogia	Educadora Social	32 h
Larissa Silva Cabral	Psicologia	Psicóloga	16h
Matheus Kaio Montebeler	Superior completo	Auxiliar Administrativo	32h
Beatriz Totola de Barros	Fundamental	Limpeza	32h
Sandra Regina Penha	Fundamental	Limpeza	32h
Ozana Lemos	Fundamental	Limpeza	32h
Marcia Fernandes Adão	Ensino Médio	Cozinheira	20 h
Rosalina Barbosa de Oliveira	Ensino Médio	Cozinheira	20 h

Ressaltamos que é feito um Planejamento Anual/Mensal e Semanal com toda a equipe de colaboradores do Projeto Crubixá para desempenho das atividades, oficinas e palestras que

serão desenvolvidas com as crianças e adolescentes em consideração as idades os temas/atividades e dinâmicas de grupos são elaborados para serem abordados de forma diferente e cada colaborador desempenhar seu papel conforme função atribuída .

A Educadora Social Maria Thereza Moreira Campos em planejamento com os demais instrutores com oficinas específicas assegura a participação das crianças e adolescentes em todas as etapas do trabalho social dentro da Entidade; acompanha, orienta e monitora todas as atividades; organiza, facilita oficinas e desenvolve atividades individuais e coletivas de vivência na entidade e na comunidade desenvolve atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Instituição continuará mobilizando recursos de diversos jeitos através de bazar, feiras de artesanato, doações de pessoas físicas /anônimas e jurídicas de gêneros alimentícios, campanhas, comunidade e participação em editais diversos e por diversas fontes, para a continuidade das atividades com crianças, adolescentes e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro de 2017

Término: Novembro de 2018



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

No. Proc. 20170
Fls.: 170
Rub. 10000

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1 Aquisição de material de consumo de gênero alimentício complementares para a manutenção da entidade na prestação de serviços que visa a melhoria da qualidade dos atendimento aos usuários e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social.

Indicadores 1 : Beneficiar 55 crianças e adolescentes por dia
2 : Refeições ofertadas por dia : 220

Etapa	Metodologia	Período de Execução		
		Valor (R\$)	Início	Término
1.1. Aquisição dos materiais de consumo- gênero alimentício	<ul style="list-style-type: none">Cotação de prego.Compra dos materiais de consumo- gênero alimentício de acordo com a necessidade de utilização e armazenamento em local apropriado	R\$ 19.974,05	Dezembro /2017	Nov/2018
1.2. Elaborar e servir as refeições	Aquisição dos materiais de consumo para preparação de quatro refeições diárias antes e depois das atividades <u>O lanche</u> sendo na chegada após a acolhida de cada criança e adolescente, <u>a refeição</u> sendo antes da ida, sendo um total 220 refeições diárias, com base em valor feito com total qualidade e higiene.	0,00	Dezembro /2017	Nov/2018
1.3. Ofertar o serviço	Atividades de Fortalecimento de Vínculos e Atividades Lúdicas /Esportes Promovem o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como o desenvolvimento corporal	0,00	Dezembro /2017	Nov/2018

15/11/17
15/11/17
15/11/17



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

No. Proc.: 79411568
Fls.: 177
Rub.: 111111

	<p>equilibrado.</p> <p>Apoio pedagógico: Complementar o trabalho da escola e dos familiares a fim de prevenção com a repetência escolar.</p> <p>Oficina de Capoeira / de Artes / de Jiu-Jitsu de Música Ukulele e Violão – Ampliar trocas culturais e de vivências comunitária, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, pautado no desenvolvimento de capacidades e potencialidades com visa emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.</p>			
--	---	--	--	--

[Handwritten signature]

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 19.974,05
TOTAL		R\$ 19.974,05

7.1 Detalhamentos das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina Acém kg	Kg	250	19,65	4.913,33
2	Peixe-Filé Merluza Bom Peixe pct de 1kg	Unid.	100	22,65	2.265,33
3	Café Meridiano Trad. 500 gr	PC	100	17,63	1.763,33
4	Açucar Alcon pct de 5kg	Unid.	100	12,32	1.231,67
5	Achocolatado Gury pct de 1 kg	Unid.	100	11,25	1.125,33
6	Coxa e Sobrecoxa Kifrango kg	Unid.	500	6,66	3.328,33
7	Linguiça Defumada Fina Cofril	Kg	80	13,65	1.092,27
8	Milho Verde Predilecta 200 gr	Unid.	26	1,82	47,41
9	Suco Goiaba Bela Ischia 1 lt	Unid.	40	7,52	300,93
10	Suco Caju DaFruta 1 lt	Unid.	40	6,81	272,40
11	Ovos Branco São Luiz	DZ	200	6,22	1.244,67
12	Farinha de Trigo Regina pct de 1 kg	Unid.	200	2,46	491,33
13	Óleo de Soja Soya 900 ml	Unid.	200	3,89	778,00
14	Margarina Qualy 500 gr	Unid.	199	5,63	1.119,71
	Subtotal				R\$ 19.974,05
	Total				R\$ 19.974,05

GA MS

TOTAL GERAL (7.1.1) R\$ 19.974,05

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE

Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018
R\$ 19.974,05	*****	*****	*****	*****	*****
Junho/2018	Julho/ 2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018
*****	*****	*****	*****	*****	*****

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Colatina (ES) 04, de outubro de 2017.

AMAURI BRÁS CASER
 DIRETOR PRESIDENTE
 CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 16 de NOV. de 2017

 Assinatura do Representante Legal/Carimbo